



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1034/83

SÚMULA: - Complementa denominação de Escolas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, em sessão do dia 12.08.83, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica acrescido o termo de 1º Grau" á denominação das Escolas Municipais abaixo relacionadas:

Escola Municipal Ramiro Franco Machado.  
Escola Municipal Tiradentes.  
Escola Municipal Januário Lima.  
Escola Municipal Benjamin Constant.  
Escola Municipal Antonio Nunes da Silva.  
Escola Municipal Rui Barbosa.  
Escola Municipal Duque Caxias.  
Escola Municipal São José.  
Escola Municipal Santa Teresinha.  
Escola Municipal Pedro Manvailer.  
Escola Municipal Castelo Branco.  
Escola Municipal João Pantaleão Dourisboure.  
Escola Municipal Almirante Barroso.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de Agosto de 1.983.

*Nestor Silvestre Tagliari*  
NESTOR SILVESTRE TAGLIARI

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 18.08.83.